	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA</b>	AG PEPACC/OT N.º 44/C.3.2.4/2026
	<b>C.3.2.4 Restabelecimento do potencial silvícola na sequência de catástrofes naturais, de fenómenos climatéricos adversos ou de acontecimentos catastróficos</b>	
<b>ASSUNTO: Orientações para preenchimento do formulário e análise da candidatura.</b>		


## ANEXO I


### Termos mínimos do contrato de gestão, de comodato, de arrendamento ou da procuração

1. Identificação do titular do prédio ou prédios rústicos onde incidem os investimentos e do beneficiário da candidatura;
2. Identificação do prédio ou prédios rústicos, através da descrição na Conservatória do Registo Predial ou do artigo da matriz;
3. Indicação da área, em hectares, abrangida pelo contrato ou procuração;
4. Atribuição, pelo titular do prédio ou prédios rústicos ao beneficiário da candidatura:
  - i. De poderes necessários para a execução da candidatura, nomeadamente para o seguinte:
    - a. Apresentar junto do PEPAC no continente as candidaturas no âmbito da Intervenção/Tipologia em causa;
    - b. Executar os investimentos nos termos do pedido aprovado pelo/a Presidente da Comissão Diretiva da Autoridade de Gestão PEPAC no continente;
    - c. Receber do IFAP, I.P. os montantes dos apoios concedidos;
    - d. Requerer junto de entidades públicas e privadas os pareceres e licenças necessárias à execução da candidatura;
  - ii. De permissões necessárias ao total cumprimento das obrigações legais do beneficiário;
5. Indicação do período de duração por tempo não inferior ao compromisso da(s) candidatura(s);

No contrato de gestão ou procuração deve ainda constar:

6. A atribuição, pelo titular do prédio ou prédios rústicos ao beneficiário da candidatura das competências de gestão necessárias para a execução do PGF.

	30.06.2026
	Página 1 de 6

	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA</b>	AG PEPACC/OT N.º 44/C.3.2.4/2026
	<b>C.3.2.4 Restabelecimento do potencial silvícola na sequência de catástrofes naturais, de fenómenos climatéricos adversos ou de acontecimentos catastróficos</b>	
<b>ASSUNTO: Orientações para preenchimento do formulário e análise da candidatura.</b>		

## ANEXO II

### Lista de documentos a apresentar com a candidatura para controlo documental

#### (SEMPRE QUE APLICÁVEL)


#### A - Documentos a apresentar no momento da submissão da candidatura:

1. Declaração das Finanças sobre o regime de IVA;

**Nota:** Quando o beneficiário pretender a elegibilidade do IVA, deverá submeter uma declaração emitida pela **Autoridade Tributária**, ou o seu pedido, na qual determine o enquadramento fiscal do IVA, nas **atividades florestais**;

2. Contrato de gestão, comodato ou arrendamento, Ata da Assembleia de aderentes ou Procuração de representantes;
3. Declaração emitida pela Entidade Gestora da ZIF, a comprovar em como o beneficiário é aderente da mesma. A declaração deve conter os seguintes elementos: nome do aderente, data da adesão, identificação do(s) prédio(s), nome da ZIF, assinatura digital válida do representante da EG ZIF e outros elementos que a EG da ZIF considere relevantes para o efeito. Deverá ser preenchida a Declaração de Aderente cuja minuta se encontra disponível na página “Início” do formulário da candidatura;
4. Declaração emitida pela OPF, a comprovar que o beneficiário é associado. Deverá ser preenchida a Declaração de Associado cuja minuta se encontra disponível na página “Início” do formulário da candidatura;

	30.06.2026
	Página 2 de 6

	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA</b>	AG PEPACC/OT N.º 44/C.3.2.4/2026
	<b>C.3.2.4 Restabelecimento do potencial silvícola na sequência de catástrofes naturais, de fenómenos climatéricos adversos ou de acontecimentos catastróficos</b>	
<b>ASSUNTO: Orientações para preenchimento do formulário e análise da candidatura.</b>		


5. Baldios:


- i. Baldios administrados em regime de exclusividade pela Assembleia de compartes: Ata da Assembleia de compartes na qual conste a delegação de poderes no Conselho Diretivo dos Baldios;
- ii. Baldios administrados pelos organismos da administração local, nomeadamente as Juntas de Freguesia: Ata da Assembleia de compartes na qual conste a delegação de poderes no organismo da administração local;
- iii. Baldios administrados em cogestão com o Estado (ICNF, I.P.):

**Candidaturas cujo beneficiário seja o ICNF, I.P.:** Ata da Assembleia de compartes na qual conste a delegação de poderes do baldio, ou documento equivalente;

**Candidaturas cujo beneficiário seja Entidade gestora dos baldios:** Ata da Assembleia de compartes na qual conste a delegação de poderes na EG dos baldios ou no Conselho Diretivo dos Baldios e, o acordo/protocolo celebrado para o efeito com o ICNF, I.P., acompanhado da respetiva carta militar com a implantação da área validada pelo ICNF, I.P., quando aplicável;

- iv. Baldios em regime de administração transitória, submetidos ao Regime Florestal: Parecer do ICNF, I.P. indicando que o baldio está em regime de transição e que locais objeto de investimento estão submetidos ao Regime Florestal, acompanhado da respetiva cartografia em carta militar, na qual estejam simultaneamente representados os limites da área a intervir.


	30.06.2026
	Página 3 de 6


	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA</b>	AG PEPACC/OT N.º 44/C.3.2.4/2026
	<b>C.3.2.4 Restabelecimento do potencial silvícola na sequência de catástrofes naturais, de fenómenos climatéricos adversos ou de acontecimentos catastróficos</b>	
<b>ASSUNTO: Orientações para preenchimento do formulário e análise da candidatura.</b>		

6. Cartografia de localização, em carta militar, com os limites da exploração, onde constem todos os prédios rústicos que constituem a mesma.

**B - Documentos a apresentar em cumprimento das condicionantes ao termo de aceitação da concessão do apoio:**

1. Pedido de parecer, comunicação prévia ou declaração da Agência Portuguesa do Ambiente (APA) para sementeiras, plantação e corte de árvores e arbustos em caso de utilização privativa de recursos hídricos do domínio público;

	30.06.2026
	Página 4 de 6

	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA</b>	AG PEPACC/OT N.º 44/C.3.2.4/2026
	<b>C.3.2.4 Restabelecimento do potencial silvícola na sequência de catástrofes naturais, de fenómenos climatéricos adversos ou de acontecimentos catastróficos</b>	
<b>ASSUNTO: Orientações para preenchimento do formulário e análise da candidatura.</b>		

### ANEXO III

#### Elaboração do Plano de Gestão Florestal | Elaboração e acompanhamento do projeto


#### Montantes máximos para apoio


Por cada classe são considerados os valores (euros por hectares) indicados nos quadros abaixo:

#### Elaboração do Plano de Gestão Florestal (PGF)

Classes de superfície cumuláveis	Custo (euros/ha)
≤ 25 hectares	20
> 25 hectares e ≤ 50 hectares	12
> 50 hectares e ≤ 100 hectares	6
> 100 hectares e ≤ 200 hectares	4
> 200 hectares	2

**Nota:** Apenas haverá lugar ao pagamento dos montantes elegíveis aprovados caso o PGF seja aprovado pelo Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF, I. P.).



	30.06.2026
	Página 5 de 6

	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA</b>	AG PEPACC/OT N.º 44/C.3.2.4/2026
	<b>C.3.2.4 Restabelecimento do potencial silvícola na sequência de catástrofes naturais, de fenómenos climatéricos adversos ou de acontecimentos catastróficos</b>	
<b>ASSUNTO: Orientações para preenchimento do formulário e análise da candidatura.</b>		

#### Elaboração e acompanhamento do projeto

Classes de superfície cumuláveis	Custo (euros/ha)
≤ 25 hectares	70
> 25 hectares e ≤ 50 hectares	45
> 50 hectares e ≤ 100 hectares	20
> 100 hectares e ≤ 200 hectares	8
> 200 hectares	4

**Nota:** Apenas haverá lugar ao pagamento dos montantes elegíveis aprovados caso no final da execução dos investimentos for apresentado um relatório, datado e assinado pelo técnico responsável, com a indicação do grau de execução das intervenções aprovadas, anexo à submissão do último pedido de pagamento.

  <b>Cofinanciado pela União Europeia</b>	30.06.2026
	Página 6 de 6